



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Esclarecimento às Empresas Ref. ao Processo Licitatório nº 097/2017 Pregão nº 033/2017

- Objeto: aquisição de veículos e motocicletas zero km para atender a Administração Municipal.

### No Edital Cláusula 13 – DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

Onde se lê:

13.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo Município de Paraisópolis, no local designado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### LEIA-SE:

13.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo Município de Paraisópolis, no local designado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### Na Minuta de Contrato – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

Onde se lê:

- a) Os veículos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município de Paraisópolis, no endereço estabelecido pela Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### LEIA-SE:

- a) Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município de Paraisópolis, no endereço estabelecido pela Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Paraisópolis, 12 de maio de 2017.

Isis Rezende de Souza Araújo

Pregoeira